



## RETIFICAÇÕES

No valor de captação na portaria de aprovação nº 269 de 16 de maio de 2007, publicada no D.O.U. nº 95 de 18 de maio de 2007, Seção 1, referente ao Processo: 01400.000372/2007-71, Projeto "Tem Boogie Woogie no Samba" Pronac: 07-0683 nos seguintes termos: I - Onde se lê: "Valor de Apoio: R\$ 546.766,00", II - Leia-se: "Valor de Apoio: R\$ 594.091,00".

No valor de captação na portaria de aprovação nº 734/07 de 26 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 248 de 27 de dezembro de 2007, Seção 1, referente ao Processo: 01545.000900/07-47, Projeto "Ensaio Curatoriais Contemporâneos" Pronac: 07-8890 nos seguintes termos: I - Onde se lê: "Valor de Apoio: R\$ 748.600,00", II - Leia-se: "Valor de Apoio: R\$ 1.365.000,00".

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA  
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2008

Às dez horas do dia vinte e seis do mês de agosto de dois mil e oito, reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Documentação do Edital de Concurso nº 6 - Apoio Financeiro a Projetos Audiovisuais Cinematográficos de Longa-Metragem, nos gêneros ficção, documentário ou animação, em regime de co-produção luso-brasileira - processo nº 01580.023712/2008-41, nomeados pela Portaria nº 246, de 29 de setembro de 2008, na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, localizada na Avenida Graça Aranha, 35, Centro - Rio de Janeiro, com o objetivo de examinar a documentação apresentada pelas empresas produtoras inscritas no Edital nº 6/2008. Presentes os membros da Comissão: Vanessa Teixeira de Oliveira, Marcos Felipe Teixeira Delfino e Sérgio Lourenço Bezerra Ferreira Reis, os trabalhos iniciaram-se, sem comparecimento de público na abertura dos envelopes, com a análise das inscrições protocoladas, totalizando 12 inscrições. Os trabalhos foram encerrados às dezoito horas do dia trinta do mês de setembro de dois mil e oito, contando também com a presença da suplente Nathália Meira de Carvalho, nomeada pela mesma Portaria citada acima.

O resultado da análise segue nas tabelas abaixo.

## 1. Inscrições habilitadas:

nº	Proponente	UF	Projeto
1	Diler & Associados Ltda.	RJ	Insomnia
2	Refinaria Produções Ltda.	RJ	O Manuscrito Perdido de Fradique Mendes
3	Taiga Filmes e Vídeo Ltda.	RJ	Duas Mulheres
4	Urca Filmes Ltda.	RJ	Business Class
5	Videofilmes Produções Artísticas Ltda.	RJ	O Último Voo do Flamingo

## 2. Inscrições inabilitadas:

nº	Proponente	UF	Projeto	Inabilitação (itens do Edital)
1	Cinematográfica Superfilmes Ltda.	SP	República di Mininus	3.1.2. "b"; 5.1. "j"; 5.2.; 6.1.1.
2	Filmes Mais Ltda. (Academia de Filmes)	SP	O Mapa Cor de Rosa.	4.6.; 5.2.; 6.1. "j".
			Serpa Pinto. A Lenda e os Desafios de um Herói Português.	
3	Ioiô Produções Cinematográficas Ltda.	SP	Operação Zebra	4.6.
4	Lagoa Cultural e Esportiva Ltda.	RJ	RPG - Real Playing Game	5.1. "d", "e", "l".
5	Raiz Produções Cinematográficas Ltda.	RJ	O Grande Kilapy	5.2.; 6.1.1.
6	RD. Facu Produção de Conteúdo para Multimídia Ltda.	SP	Guará Menino Lobo	3.1.2. "a", "b"; 4.6.; 5.1. caput; 5.1. "a", "b", "d", "e", "g", "h", "i", "l"; 5.2.; 6.1. caput; 6.1. "b", "c", "d", "f", "g", "j", "k"; 6.1.1.
7	TAO Produções Artísticas Ltda.	SP	Olhos Vermelhos	5.2.; 5.1. "h"

Dos atos de deferimento ou indeferimento da inscrição pela Comissão, caberá recurso pela empresa inscrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial da União.

Encerrado o trabalho de exame da documentação, segue a presente Ata, assinada pelos integrantes da Comissão.

VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

MARCOS FELIPE TEIXEIRA DELFINO

NATHÁLIA MEIRA DE CARVALHO

SÉRGIO LOURENÇO BEZERRA FERREIRA REIS

## DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77,  
DE 7 DE OUTUBRO DE 2008

Estabelece as normas gerais para a execução do programa de fomento à universalização do acesso às obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de longa-metragem no segmento de mercado de salas de exibição.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 6º, do Decreto 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o disposto nos incisos V e IX, do artigo 7º, da Medida Provisória 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, em sua 284ª reunião ordinária, realizada em 07 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece as normas gerais para a execução do programa de fomento à universalização do acesso às obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de longa-metragem no mercado de salas de exibição.

## Capítulo I

## Dos Objetivos

Art. 2º - O programa de fomento à universalização do acesso às obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de longa-metragem tem os seguintes objetivos:

I - promover o exercício de direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional pela população, por meio da inclusão social no segmento de mercado de salas de exibição;

II - promover o conhecimento das obras audiovisuais enquanto bens e valores da cultura brasileira; e

III - estimular a participação das obras audiovisuais brasileiras no mercado interno.

## Capítulo II

## Do Fomento à Universalização do Acesso

Art. 3º - O fomento à universalização do acesso far-se-á mediante a concessão de apoio financeiro por cada ingresso vendido ao público em sessão de obra audiovisual cinematográfica brasileira de longa-metragem, no mercado de salas de exibição, durante o período e na forma especificados pela Diretoria Colegiada da ANCINE e expresso em Edital.

Parágrafo único: A concessão de apoio financeiro poderá, a depender dos recursos orçamentários, ser acompanhada de ampla divulgação nos meios de comunicação social e nos pertinentes segmentos de mercado da indústria audiovisual brasileira.

## Capítulo III

## Do Apoio Financeiro

Art. 4º - O apoio financeiro, no âmbito do programa de fomento à universalização do acesso, será concedido a partir da aferição do borderô de cada sala e de cada sessão em que for exibida obra audiovisual brasileira, o que comprovará o cumprimento da contrapartida por parte do participante.

Art. 5º - A formalização da concessão de apoio financeiro far-se-á mediante nota de empenho de despesa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da concessão de apoio financeiro serão empenhadas na Natureza de Despesa 3.3.90.39 - "Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica".

## Capítulo IV

## Dos Participantes

Art. 7º - São participantes do programa de fomento à universalização do acesso os produtores, distribuidores e exibidores de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de longa-metragem veiculadas no segmento de mercado de salas de exibição com ingresso vendido ao público em caráter promocional, durante o período e a forma especificados em Edital.

Parágrafo único: Os participantes serão representados no programa pelas associações nacionais de exibição cinematográfica.

## Capítulo V

## Do Processo de Cadastro

Art. 8º - Os participantes serão inscritos, habilitados e cadastrados mediante Processo de Cadastro, com observância dos princípios e critérios da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 9º - A Agência Nacional do Cinema - ANCINE fará publicar Edital contendo os critérios de inscrição, habilitação e a forma de cadastro dos participantes, bem como o período e a forma de participação no programa de fomento a universalização do acesso.

## Capítulo VI

Dos Recursos do Programa de Fomento a Universalização do Acesso

Art. 10 - Os recursos aplicados no programa de fomento à universalização do acesso correrão à conta das dotações orçamentárias da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, na atividade orçamentária "Fomento a Projetos Cinematográficos e Audiovisuais".

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL  
Diretor-Presidente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

## DELIBERAÇÃO Nº 233, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101, de 17 de março de 2008, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art.1º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente, fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

08-0223- Cabeça de Papelão

Processo: 01580.021047/2008-51

Proponente: Carabina Filmes Ltda

Cidade/UF: Belo Horizonte / MG

CNPJ: 07.637.109/0001-83

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.149.171,27

Valor aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.991.712,71 para R\$ 1.495.000,00

Banco: 001- Agência: 1.626-8 Conta Corrente: 41.692-4

Valor aprovado no Artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.496.712,71

Banco: 001- Agência: 1.626-8 Conta Corrente: 42.386-6

Prazo de captação: até 31/12/2008.

Art.2º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente, fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

08-0151- O Pirotécnico Rubião

Processo: 01580.014496/2008-43

Proponente: Caradecção Produções BH Ltda

Cidade/UF: Belo Horizonte / MG

CNPJ: 04.547.429/0001-54

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.574.888,00

Valor aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.306.143,60 para R\$ 0,00

Valor aprovado no Artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.306.143,60

Banco: 001- Agência: 1.692-2 Conta Corrente: 37.098-3

Prazo de captação: até 31/12/2008.

Art.3º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente, fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 25 da Lei nº. 8.313, de 23/12/1991.

03-0054 - Utopia e Barbárie

Processo: 52800.001758/2003-02

Proponente: Caliban Produções Cinematográficas Ltda

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 27.651.181/0001-72

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.048.671,00

Valor aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 400.000,00 para R\$ 200.000,00

Banco: 001- Agência: 0598-3 Conta Corrente: 18.287-7

Valor aprovado no Artigo 25 da Lei nº 8.313/91: de R\$ 164.860,45 para R\$ 364.860,45

Banco: 001- Agência: 0598-3 Conta Corrente: 15.344-3

Prazo de captação: até 31/12/2008.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

## FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

## PORTARIA Nº 222, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

O Presidente da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 178, de 27 de dezembro de 2008, resolve:

I - Cancelar a premiação do Projeto 672 - Banda de Música do IMCARTI - Itajaí - Estado de Santa Catarina, de que trata a Portaria nº 102, de 09 de junho de 2008, publicada no DOU de 10 de junho de 2008, Seção I, página 37, referente ao Edital do Programa Nacional Bandas de Música - 2007, em função da Banda não se encontrar em está em funcionamento, contrariando os critérios estabelecidos no item 2 do referido Edital.

II - Premiar o Projeto 540 - Banda Municipal Pedro Zanella - Águas Frias - Estado de Santa Catarina, em substituição ao Projeto 672.

CELSO FRATESCHI

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
E ARTÍSTICO NACIONALDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO

## RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União, Seção 1, página 36, publicado no dia 22 de agosto de 2008, Portaria nº 263, de 19 de agosto de 2008. Onde se lê: No programa de trabalho nº 13391017116120001, leia-se: Nos programas de trabalho nºs 131.280.171.820.7001 e 133.910.171.652.9001.

No Diário Oficial da União, Seção 1, página 36, publicado no dia 18 de setembro de 2008, Portaria nº 304, de 6 de setembro de 2008. Onde se lê: No programa de trabalho nº 13391017116120001, leia-se: Nos programas de trabalho nºs 131.280.171.820.7001 e 133.910.171.652.9001.

No Diário Oficial da União, Seção 1, página 06, publicado no dia 2 de outubro de 2008, Portaria nº 329, de 30 de setembro de 2008. Onde se lê: No programa de trabalho nº 13391017116120001, leia-se: Nos programas de trabalho nºs 131.280.171.820.7001 e 133.910.171.652.9001.